



Prefeitura Municipal de Estiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Setor de Compras e Licitações

2º AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 67/2023 - PROCESSO N° 135/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2023

A Pregoeira do Município de Estiva- MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a **contratação de Empresa para Fornecimento de pneus e câmaras de ar novos e serviços de montagem, alinhamento, balanceamento para os veículos pertencentes à frota do município de Estiva-MG**

Onde se lê: Anexo I- Especificação do objeto da Proposta-Descrição dos itens

Leia-se:

Item	Descrição
1	Câmara de ar de alta resistência, dimensões 17,25 , produto novo, com certificado do INMETRO.
2	Câmara de ar de alta resistência, dimensões 19,5/24 , produto novo, com certificado do INMETRO.
3	Pneus 1000R20 liso radial , 16 lonas com câmara. Profundidade mínima de 15,9 mm de sulco. Capacidade mínima de carga 3000/2725, índice de velocidade 146 Km/h, produto novo , não reconicionado e/ou remanofaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar
4	Pneus 1000 R20 Borrachudo radial com câmara, 16 lonas, índice de velocidade K 146 Km/h, capacidade mínima de carga 3000/2725, profundidade mínima 21,4 mm de sulco, produto novo, não reconicionado e/ou remanofaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
5	Pneu 900 x20 liso comum , 14 lonas. Profundidade mínima de sulco 12,4mm, índice de carga 2500/2300 kg, índice de velocidade J, produto novo, não reconicionado e/ou remanofaturado, nou de qualidade similar.
6	Pneu 900x20 borrachudo comum , 14 lonas. Profundidade mínima de sulco 19,7 mm, índice de carga 2500/2300 kg, índice de velocidade J, produto novo, não reconicionado e/ou remanofaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
7	Pneus 235/75 R17,5 liso , índice de carga 143 e índice de velocidade M. profundidade mínima de sulco 13,3 mm, produto novo, não reconicionado e/ou remanofaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
8	Pneus 235/75 R17,5 borrachudo , índice de carga 143 e índice de velocidade M. profundidade mínima de sulco 13,3 mm, produto novo, não reconicionado e/ou remanofaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
9	Pneu 275/80 R22,5 Radial borrachudo sem câmara, 16 lonas. Profundidade mínima 22,2 mm, velocidade L e capacidade de carga 3250/3000 kg, produto novo, não reconicionado e/ou remanofaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
10	Pneus 215/75 R17,5 liso , índice de carga 126 e índice de velocidade L. profundidade mínima de sulco 13,3 mm, produto novo, não reconicionado e/ou remanofaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.

11	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 215/75 R 17.5 (RADIAL) - borrachudo, sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.
12	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 7.50/16 (COMUM) - liso, sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
13	Pneu 205x70 R15 radial sem câmara cargo. Profundidade mínima de 10,5 mm de sulco 106R para veículo tipo Ducato, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. (para Van)
14	Pneu 225/65 R 16 velocidade R, índice de carga 112, profundidade mínima de 10,5mm de sulco, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
15	Pneu 175x70 R14 Radial sem camra. Carga e velocidade 88T. profundidade mínima 6,9 mm de sulco, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
16	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 175/70 R13 (COMUM) - liso, sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
17	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 185/65 R14 (COMUM) - liso, sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
18	Pneu 17.5 x 25 com camara, 12 lonas, profundidade mínima de sulco 25mm, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
19	Pneu 1400x24 com 16 lonas , sem câmara, profundidade mínima de sulco 24mm, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
20	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 14.9/28 (TRATOR) , sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado .
21	Pneu 185/60 R15 velocidade H, índice de carga 88, profundidade mínima de 7,2mm de sulco, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
22	Pneu 275/80 R22,5 radial liso . 16 lonas. Profundidade mínima de 19,9 mm de sulco. Capacidade de carga 3250/3000. Índice de velocidade K de 110 km/h, , produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
23	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 12.5/80/18- 16 LONAS (frente retroescavadeira Caterpillar), sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado
24	Pneu 12 x16,5 com 10 lonas (dianteiro) , profundidade mínima de sulco 18,26 mm, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
25	pneu 19,5 L x 24 com 12 lonas (traseiro) , profundidade mínima de sulco 27,00 mm, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
26	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 205/60/15 (saveiro) - liso, sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.
27	Camara de ar de alta resistência, dimensões 1000/20 , produto novo, com certificado do INMETRO.
28	Potetor 1000/20
29	Camara de ar de alta resistência, dimensões 900/20 , produto novo, com certificado do INMETRO.
30	Protetor 900/20
31	Camara de ar de alta resistência, dimensões 1400/24 , produto novo, com certificado do INMETRO.
32	Camara de ar 12-16,5 de alta resistência, produto novo, com certificado do INMETRO.
33	Camara de ar 12,5- 80 /18 de alta resistência, produto novo, com certificado do INMETRO.
34	Potetor 1400/24 , produto novo, com certificado do INMETRO.

35	Pneus Dianteiro Moto 100/90/18
36	Pneus Dianteiro Moto 90/90/18
37	Pneu 205 60 R16 índice de velocidade e carga 92 H, sem câmara , profundidade mínima de 9,5mm, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
38	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 12,4/24 (TRATOR), sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.
39	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 18,4/30 (TRATOR), sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.
40	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 600-16 (CARRETA/TRATOR), sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado .
41	Pneu 205/50 R17 índice de carga e velocidade 89W, produto nacional novo, não recondicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
42	Pneu 185x70 R14 Radial sem câmara, carga/velocidade 88 T , profundidade mínima de sulco de 7,1mm, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.
43	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 3.25-8 (carrinho de lixo), sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado .

Onde se lê: Anexo VIII- Termo de Referência

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme segue abaixo:

1.2 – Especificações do objeto e valor de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Câmara de ar de alta resistência, dimensões 17,25 , produto novo, com certificado do INMETRO.	20
2	Câmara de ar de alta resistência, dimensões 19,5/24 , produto novo, com certificado do INMETRO.	20
3	Pneus 1000R20 liso radial , 16 lonas com câmara. Profundidade mínima de 15,9 mm de sulco. Capacidade mínima de carga 3000/2725, índice de velocidade 146 Km/h, produto novo , não reconcondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	26
4	Pneus 1000 R20 Borrachudo radial com câmara, 16 lonas, índice de velocidade K 146 Km/h, capacidade mínima de carga 3000/2725, profundidade mínima 21,4 mm de sulco, produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	40
5	Pneu 900 x20 liso comum , 14 lonas. Profundidade mínima de sulco 12,4mm, índice de carga 2500/2300 kg, índice de velocidade J, produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade similar.	12
6	Pneu 900x20 borrachudo comum , 14 lonas. Profundidade mínima de sulco 19,7 mm, índice de carga 2500/2300 kg, índice de velocidade J, produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	16
7	Pneus 235/75 R17,5 liso , índice de carga 143 e índice de velocidade M. profundidade mínima de sulco 13,3 mm, produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	12
8	Pneus 235/75 R17,5 borrachudo , índice de carga 143 e índice de velocidade M. profundidade mínima de sulco 13,3 mm, produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	16
9	Pneu 275/80 R22,5 Radial borrachudo sem câmara, 16 lonas. Profundidade mínima 22,2 mm, velocidade L e capacidade de carga 3250/3000 kg, produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	56
10	Pneus 215/75 R17,5 liso , índice de carga 126 e índice de velocidade L. profundidade mínima de sulco 13,3 mm, produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	32
11	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 215/75 R 17.5 (RADIAL) - borrachudo, sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não reconcondicionado e / ou remanufaturado.	42
12	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 7.50/16 (COMUM) - liso, sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não reconcondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	2
13	Pneu 205x70 R15 radial sem câmara cargo. Profundidade mínima de 10,5 mm de sulco 106R para veículo tipo Ducato, produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. (para Van)	22
14	Pneu 225/65 R 16 velocidade R, índice de carga 112, profundidade mínima de 10,5mm de sulco, produto novo, não reconcondicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	30
15	Pneu 175x70 R14 Radial sem camra. Carga e velocidade 88T. profundidade mínima 6,9 mm de sulco, produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	80
16	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 175/70 R13 (COMUM) - liso, sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não reconcondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	30
17	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 185/65 R14 (COMUM) - liso, sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não reconcondicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	30

18	Pneu 17.5 x 25 com camara, 12 lonas, profundidade mínima de sulco 25mm, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	26
19	Pneu 1400x24 com 16 lonas , sem câmara, profundidade mínima de sulco 24mm, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	30
20	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 14.9/28 (TRATOR), sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado .	6
21	Pneu 185/60 R15 velocidade H, índice de carga 88, profundidade mínima de 7,2mm de sulco, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	18
22	Pneu 275/80 R22,5 radial liso . 16 lonas. Profundidade mínima de 19,9 mm de sulco. Capacidade de carga 3250/3000. Índice de velocidade K de 110 km/h, , produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	50
23	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 12.5/80/18- 16 LONAS (frente retroescavadeira Caterpillar), sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado	8
24	Pneu 12 x16,5 com 10 lonas (dianteiro) , profundidade mínima de sulco 18,26 mm, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	8
25	pneu 19,5 L x 24 com 12 lonas (traseiro) , profundidade mínima de sulco 27,00 mm, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	12
26	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 205/60/15 (saveiro) - liso, sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado.	12
27	Camara de ar de alta resistência, dimensões 1000/20 , produto novo, com certificado do INMETRO.	30
28	Potetor 1000/20	30
29	Camara de ar de alta resistência, dimensões 900/20 , produto novo, com certificado do INMETRO.	20
30	Protetor 900/20	20
31	Camara de ar de alta resistência, dimensões 1400/24 , produto novo, com certificado do INMETRO.	20
32	Camara de ar 12-16,5 de alta resistência, produto novo, com certificado do INMETRO.	20
33	Camara de ar 12,5- 80 /18 de alta resistência, produto novo, com certificado do INMETRO.	20
34	Potetor 1400/24 , produto novo, com certificado do INMETRO.	20
35	Pneus Dianteiro Moto 100/90/18	1
36	Pneus Dianteiro Moto 90/90/18	1
37	Pneu 205 60 R16 indice de velocidade e carga 92 H, sem camara , profundidade mínima de 9,5mm, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	36
38	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 12,4/24 (TRATOR), sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado.	6
39	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 18,4/30 (TRATOR), sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado.	6
40	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 600-16 (CARRETA/TRATOR), sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado .	4
41	Pneu 205/50 R17 indice de carga e velocidade 89W, produto nacional novo, não reconicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	8
42	Pneu 185x70 R14 Radial sem camara, carga/velocidade 88 T , profundidade mínima de sulco de 7,1mm, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	12
43	Pneus em material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 3.25-8 (carrinho de lixo), sem câmara, Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado .	50

1.3 Serão aceitos Pneus das marcas de referência de qualidade Goodyear, Firestone, Bridgestone, Pirelli, Continental, Michelin , não reciclado, não recapado nem remold. Os pneus deverão possuir o DOT no pneu com no máximo 06 meses de fabricação / garantia mínima de 01 ano na carcaça para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal e Certificado pelo INMETRO, com selo estampado.

1.4 Os pneus listados no Item 1.2 deverão ser entregues montados, alinhados e balanceados em oficinas especializadas localizadas em uma distancia não superior a 45 Km da sede do Município por rodovias oficiais. Tal restrição justifica-se, pois, qualquer Licitante vencedora dos pneus fora da quilometragem supracitada acarretará em um maior consumo de combustível e desgaste dos veículos para deslocamento até o local de fornecimento/serviço e outros ônus, como o pagamento de diária aos motoristas, onerando a Administração.

Verifica-se, à luz do dispositivo do artigo 3º, § 1º, da Lei 8.666/93, que o procedimento licitatório é regido por princípios específicos nominalmente elencados, dentre o quais destacamos o princípio da igualdade entre os licitantes ou da isonomia.

Serão legítimas, porém, cláusulas e condições restritivas, desde que tecnicamente justificáveis e imprescindíveis para o atendimento do interesse público.

Comprovada a imprescindibilidade de tal exigência para a consecução do interesse público, não há que se falar em restrição ilícita.

Isto porque o parâmetro para realização do certame não se deve restringir ao perímetro urbano do município ou circunvizinhos, desde que a distância não inviabilize o binômio custo-benefício, o que aqui ocorre.

Cumpra observar que o ingresso em um certame licitatório não constitui garantia absoluta de qualquer pessoa ou empresa, mas acha-se vinculado e diretamente subordinado ao atendimento de determinados requisitos que em lei se acham previstos e que, em cada caso, devem ser objeto de avaliação criteriosa pela administração, a quem incumbirá buscar o equilíbrio entre as diretrizes norteadoras diante das inúmeras complexidades do cenário fático.

O próprio § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93 admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa.

Portanto, pode-se afirmar que a restrição geográfica, imposta para atender a contento a Administração Pública, desde que razoável, vai ao encontro ao binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade.

Enfim, a opção legal adotada, mostra-se vantajosa ao interesse público, alcançando a finalidade do Estado, e a exigência constitucional, não contendo o instrumento convocatório, nenhuma condição desarrazoada ou impertinente.

Nesse sentido, considerando as especificidades das atividades prestadas pelo ente público, entendo que há elementos que dão azo à razoabilidade da exigência de distância máxima do fornecedor no caso em tela.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes julgados desta Corte de Contas:

DENÚNCIA. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA OFICINA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1 - Na contratação do objeto do edital em exame, necessário se faz que a Administração considere a logística do deslocamento do veículo para locais distantes, por importar em custos e tempo, com vistas à satisfação do interesse público, não caracterizando ofensa ao princípio da isonomia a exigência editalícia de localização geográfica razoável do estabelecimento do licitante; 2 - A localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, desde que razoável, visa a atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, o custo-benefício; (...) (Denúncia nº 932.816. Segunda Câmara. Rel. Cons. Gilberto Diniz. Sessão de 26/08/15)

DENÚNCIA. IMPROCEDÊNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E REFORMA PARA FROTA DE VEÍCULOS. LIMITE TERRITORIAL. PECULIARIDADES DO MERCADO LOCAL. RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. EXIGÊNCIA DE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. EXPRESSÃO USUAL. AUSÊNCIA DE SUBJETIVIDADE E DE COMPROMETIMENTO À AMPLA PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. 1. É permitido estipular cláusula que preveja limites territoriais para a localização das empresas licitantes nos certames destinados à contratação de empresas prestadoras de serviços de reforma de veículos e máquinas da Administração, tendo em vista as particularidades do mercado local e os princípios da economicidade e da eficiência. [...] (Denúncia nº 911.723. Primeira Câmara, Rel. Cons. Subs. Adonias Monteiro. Sessão de 11/12/18)

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA

VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME POR LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS. ITENS IMPROCEDENTES. ESTIPULAÇÃO DE PRAZO QUANTO À DATA DE FORNECIMENTO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. LIMITAÇÃO IRRAZOÁVEL. RECOMENDAÇÕES. [...] 2. Exigência relativa à localização geográfica de licitante, desde que razoável e justificada, de modo a atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade, não caracteriza ofensa à isonomia e competitividade. [...] (Denúncia n. 980.583. Segunda Câmara. Rel. Cons. Gilberto Diniz. Sessão de 24/05/18)

A determinação da localização geográfica do licitante denotou a finalidade de assegurar a observância do critério do menor preço da contratação, em razão da logística exigida da licitante vencedora, portanto, quanto mais perto da sede da Prefeitura, menor será seu custo, ainda mais tratando-se do fornecimento parcelado de materiais da saúde.

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Os objetos e serviços a serem contratados se justificam face a necessidade e ao interesse público de executar-se a manutenção dos veículos, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 – A presente licitação deverá ser processada na Modalidade pregão, que deverá ocorrer de forma presencial, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

3.2- Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

3.2.1 - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3.2.2 - A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora muitas vezes está localizada próximo ao município, diminuindo desta forma os custos.

3.2.3 – Outra questão relevante é que na maioria das vezes os licitantes locais não possuem acesso aos recursos virtuais, e os que possuem não os empregam o que igualmente restaria prejudicada a competitividade em torno do certame.

3.2.4 - Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:

- (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;
- (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora da nossa região ou até mesmo Estado, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal, deixando por vez a população desassistida.

3.2.5 - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição, restando nossa intenção justificada.

4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1- Somente serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com os padrões mínimos estabelecidos neste termo de referência.

5- DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

5.1- A presente contratação tem seu custo estimado em R\$ 2.068.677,30 (Dois milhões sessenta e oito mil seiscientos e setenta e sete reais e trinta centavos).

6- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 – As despesas com a contratação epígrafe correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e eventuais correspondentes em exercícios futuros.

	Dotação	Ficha	Secretaria
	02 02 04 122 0001 0.017 3390 30	42	Administração
1	02 02 04 122 0001 0.017 3390 39	45	Administração
2	02 02 04 122 0001 2.013 3390 30	55	Administração
3	02 02 04 122 0001 2.013 3390 30	42	Administração
4	02 04 12 365 0010 2.267 3390 30	242	Educação
5	02 04 12 365 0010 2.267 3390 39	221	Educação
6	02 04 12 365 0010 2.268 3390 30	220	Educação
8	02 04 12 361 0012 2.273 3390 30	243	Educação
14	02 06 10 122 0043 2.172 3390 30	384	Saúde
18	02 06 10 301 0016 2.061 3390 30	614	Saúde
20	02 06 10 301 0017 2.161 3390 30	619	Saúde
22	02 09 04 122 0007 2.029 3390 30	498	Transportes
24	02 10 08 243 0041 2.150 3390 30	526	Ação Social
26	02 10 08 244 0041 2.263 3390 30	532	Ação Social
28	02 10 08 244 0041 2.152 3390 30	576	Ação Social
30	02 05 23 695 0002 2.004 3390 30	324	Turismo

7- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- Todos os serviços de montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus e aquisição de pneus novos listados no item 1.2, serão sempre

precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

- 7.2- Os produtos listados no item 1.2 (pneus e câmaras de ar) deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar a partir do dia do envio da Ordem de Serviço.
- 7.3- Serão aceitos Pneus das marcas de referência de qualidade Goodyear, Firestone, Bridgestone, Pirelli, Continental, Michelin, não reciclado, não recapado nem remold. Os pneus deverão possuir o DOT no pneu com no máximo 06 meses de fabricação / garantia mínima de 01 ano na carcaça para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal e Certificado pelo INMETRO, com selo estampado.
- 7.4- Recebida a Requisição, a empresa contratada deverá fazer uma avaliação prévia estimando a quantidade de serviço(s) necessário(s) para a realização do serviço.
- 7.5- Paralelamente à quantidade estimada de serviço(s) para a execução dos serviços, a contratada deverá enviar também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.
- 7.6- O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Contratada, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.
- 7.7- O orçamento completo de responsabilidade da Contratada deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.
- 7.8- Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura Municipal de Estiva através da expedição da Ordem de serviços, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento previamente emitido, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

- 7.9- A comprovação de serviços realizados se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.
- 7.10- Os serviços deverão ser prestados pela contratada com o ferramental próprio, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Transportes.
- 7.11- A contratada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada, com total segurança em tempo integral, enquanto estiverem sob a sua responsabilidade.
- 7.12- Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.
- 7.13- A contratada deverá executar os serviços através de profissional (is) qualificado(s), para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

7.14- **(RETIRADO)**

Justificativa: a administração entende que não é vantajosa a terceirização de serviços por parte das eventuais contratadas

- 7.15- Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Contratada.
- 7.16- Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).
- 7.17- Todos os serviços serão obrigatoriamente garantidos pela contratada pelo prazo de 06 (seis) meses, ou 10.000 km rodados.
- 7.18- Todos os serviços do presente termo de referencia deverão ser executados em

oficinas localizadas a uma distancia¹ não superior a 45 (quarenta e cinco) quilômetros da sede do município, com acesso por vias oficiais pavimentadas².

8. DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

A Lei de regência à época – Lei 8.666/93 - não impedia expressamente a possibilidade de limitação geográfica para participação na licitação, desde que esteja em conformidade com os princípios gerais da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tem ressaltado a importância de considerar os impactos das contratações públicas na economia local e regional.

A limitação geográfica para participação na licitação pode ser uma ferramenta estratégica para promover o desenvolvimento local e regional. Ao direcionar os recursos públicos para empresas sediadas na região, estimula-se o crescimento econômico sustentável, o fortalecimento do mercado local e a redução das desigualdades regionais.

A restrição geográfica na participação da licitação contribuiu significativamente para a criação de empregos diretos e indiretos na região. Ao priorizar fornecedores locais, estimula-se a contratação de mão de obra local, gerando oportunidades de trabalho para os residentes da comunidade e promovendo a inclusão social.

A limitação geográfica para participação na licitação pode aquecer a economia local ao estimular o consumo interno e fortalecer os negócios estabelecidos na região. Os

¹ **Justificativa da Distância:** A exigência de distância máxima a que se refere o item 7.18 deste termo de referência se dá em homenagem aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que se o serviço for realizado a uma distancia superior ao estipulado, majora significativamente o custo com deslocamento dos veículos, serviços de guinchos, inviabiliza a fiscalização da realização dos serviços por parte de servidores designados, além de atrasar a manutenção e assim gerar transtornos a administração pública.

² **Vias oficiais pavimentadas:** entende-se por vias oficiais pavimentadas, as rodovias, estradas ou ruas que receberam pavimentação asfáltica ou com bloquetes.

recursos públicos direcionados para empresas locais são reinvestidos na comunidade, gerando um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico e contribuindo para a sustentabilidade financeira da região.

Ao restringir a participação na licitação a empresas situadas na área geográfica específica, pode-se garantir uma entrega mais ágil e rápida dos pneus, especialmente para o transporte de alunos da rede municipal de ensino e pacientes da secretaria de saúde. Reduzir a distância entre o fornecedor e o consumidor final pode encurtar os prazos de entrega e otimizar a eficiência dos serviços públicos.

Portanto, a possibilidade de limitação geográfica para participação na licitação, de acordo com a Lei de regência e o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, emerge como uma estratégia viável e eficaz para promover o desenvolvimento local e regional, criar empregos, aquecer a economia e garantir a agilidade e rapidez na entrega dos pneus para os serviços públicos.

Destaco excertos do julgamento da Denúncia de n. 1047812, relator conselheiro José Alves Viana, Primeira Câmara, sessão do dia 30/4/2019, in verbis:

[...]

Em vista da disciplina estabelecida pelo Decreto nº 8.538/15, conclui-se que os conceitos de “âmbito local” e “âmbito regional”, para fins de aplicação desse Decreto, foram definidos como os “limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação” e os “limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”, respectivamente. Contudo, admite-se a fixação de critérios distintos, mas desde que devidamente justificado no edital que o critério adotado é o mais adequado para a efetivação dos objetivos da política pública de favorecimento das pequenas empresas que foram enunciados no art. 1º do Regulamento e que tenham sido estabelecidos por meio de regulamento específico do órgão ou da entidade contratante.

O Pleno desta Corte de Contas, na Consulta n. 887734, Sessão do dia 03/07/2013, da relatoria do Exmo. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, tratou da questão, tendo o voto do Relator sido aprovado por unanimidade, a conferir: De fato o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a expressão “regionalmente”. Por

esse motivo, entendendo que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, o sentido e o alcance da citada expressão. Para tanto, deverão ser levadas em conta as especificidades do objeto licitado, o princípio da razoabilidade e, também, os três objetivos do tratamento diferenciado, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Igualmente, o Tribunal de Contas da União deixou claro que “o próprio conceito de “âmbito regional” constante da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007 não está expressamente limitado a cada estado da Federação, podendo referir-se, por exemplo, a empresas de uma região geográfica que abranja mais de um estado” (Acórdão nº 2957-49/11-P, Rel. Min. André de Carvalho, Sessão de 09/11/11). Ou seja, de acordo com os posicionamentos tanto do TCU quanto da AGU, o alcance da expressão “regionalmente” não está restrito ao âmbito de cada Estado e irá variar conforme as circunstâncias e as peculiaridades do caso concreto enfrentado pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

9.1.1 - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

9.1.2 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.1.3 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

9.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Prefeitura Municipal de Estiva, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo a Prefeitura Municipal de Estiva-MG .

9.1.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Estiva ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Estiva.

9.1.6 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal de Estiva for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.1.7 - Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.1.8 - Comunicar imediatamente ao Prefeitura Municipal de Estiva qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

9.1.9 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estiva.

9.1.10 - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

9.1.11 - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Estiva, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.1.12 - Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Estiva, com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.1.13 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica da Prefeitura Municipal de Estiva;

9.1.14 - Encaminhar, anteriormente à realização de qualquer serviço, orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.

9.1.15 - Entregar a Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Estiva as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

9.1.16 - A Contratada obriga-se a fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

9.1.17 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Prefeitura Municipal de Estiva.

9.1.18 - Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.1.19 – Executar os serviços objetos do Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

9.1.20 - Cumprir os prazos previstos nesse Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Estiva.

9.1.21 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Estiva.

9.1.22 - Atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato.

9.1.23 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Termo de Referência pela equipe da Secretaria Municipal de Transportes, durante a sua execução.

9.1.24 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Estiva, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.1.25 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Estiva de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.1.26 - Executar os serviços objeto do Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

9.1.27 - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

9.1.28 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

9.1.29 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Estiva;

9.1.30 - Encaminhar a Prefeitura Municipal de Estiva, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor e pelo fiscal da Ata da Prefeitura Municipal de Estiva.

9.1.31- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa vencedora do certame, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Estiva a responsabilidade por seu pagamento;

9.1.32 - A Administração fiscalizará o fornecimento dos produtos ora contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

9.1.33. A fiscalização por parte da Prefeitura do Município de Estiva não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.

9.1.34 -. No fornecimento dos serviços, a Contratada obriga-se a:

- a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação municipal, estadual e da união em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;

9.1.35. Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/8/77, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

9.1.36. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os

profissionais alocados para o fornecimento dos produtos e a CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

9.1.36.1. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir seu regular fornecimento.

9.1.37. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na realização dos serviços.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Designar um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

11- DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato originário do presente certame será gerido pela Secretaria Municipal de Transportes, a quem, por delegação, em conjunto com as demais Secretarias compete à ordenação das despesas por ele assuntas.

12- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12. 1- A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de

Transportes, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3-O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação Deverá ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada e preço registrado em ata.

13.2 O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 15 (quinze) dias úteis após atesto dos documentos fiscais, que se dará em até 05 dias úteis após recebimento do solicitado.

13.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem quaisquer prejuízos à continuação do fornecimento, não isentando a empresa contratada de quaisquer obrigações perante à contratante.

13.4 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

13.5 O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do bem.

13.6 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

13.6.1. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/9.

13.6.2. Caso haja redução nos custos e encargos da CONTRATADA esta deverá informar imediatamente a CONTRATANTE para que seja restabelecida a relação entre custos e preço contratado inicialmente, estando a CONTRATADA, nos casos de omissão, sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste edital.

13.6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

14- DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

14.1 – Os Contratos originários da ata do presente certame deverá vigor por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo estipulado, estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta comercial.

15.2. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

15.2.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

15.2.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo da multa acumulada, sendo o caso passível à rescisão contratual.

15.2.5. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.4. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.

15.5. Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.7. As sanções estabelecidas nos itens 14.5, alíneas “a” e “b”, e 14.6, são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

16- DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O licitante será o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Deverá o pregoeiro reservar-se o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

- a) Poderá ser adiada a data e/ou o horário da abertura desta licitação não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Estiva/MG por comunicações à empresa que não encaminhar o recibo, página primeira deste edital, para o número de fax indicado, ou prestar informações incorretas no mesmo.
- b) Poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- c) A sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

16.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula Décima Primeira deste Edital.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.8. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.9. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.10. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.11. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.12. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

16.13. Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do telefone **0800 011 26 00**, Setor de Licitações ou através do email: compras@estiva.mg.gov.br.

16.14. Os casos omissos deverão ser solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

16.15. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso Alegre - MG, excluindo qualquer outro.

Estiva, 21 de Fevereiro de 2023.

Douglas Moreira Machado
Secretario Municipal de Transportes

Por este motivo a data da referida licitação também foi alterada, ficando marcada para o dia **07 de Março de 2024**, às **09:00hs** no mesmo local indicada no edital em questão. O edital retificado encontra-se disponível no site <https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>. Informações e dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone 0800 011 2600.

Estiva, 22 de Fevereiro de 2024.

Ana Paula Marques Mendonça
Pregoeira

